Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3675/2023 **Data da disponibilização: Sexta-feira, 03 de Março de 2023.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP Nº 515/2023
Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 160/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 15.909/2015 e nº 13.730/2015;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa CNJ nº 74, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, do Conselho Nacional de Justiça na CONSULTA – 0007756-21.2022.2.00.0000; e
CONSIDERANDO os termos do Ofício TST.CGJT nº 147, de 16 de fevereiro de 2023, proveniente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em face do fim do prazo estabelecido no Acórdão do Plenário do CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, e as informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos do Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec) nº 0000398-57.2022.2.00.0000, notificou este Tribunal para apresentar as ações adotadas para o cumprimento do aludido Acórdão,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno,
Art. 1º Alterar o inciso III do art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
.....
III – o teletrabalho não poderá ultrapassar 30% da capacidade de cada Vara do Trabalho, Gabinete de Desembargador(a) ou unidade administrativa, nos termos da Resolução CNJ Nº 481/2022, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior;
....."
Art. 2º Alterar o inciso III-C do art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.....
III-C – a limitação de que trata o inciso III não se aplica às unidades deste Tribunal que sejam instituídas no formato de Núcleos de Justiça 4.0, bem como aos servidores permanentes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, garantindo-se a quantidade mínima de servidores para o atendimento presencial dos usuários externos e internos do Tribunal.
Art. 3º Acrescentar o § 12 ao art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, com a seguinte redação:
"§12 A fiscalização e o acompanhamento do efetivo cumprimento da limitação de que trata o inciso III deste artigo serão realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de relatórios mensais, emitidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente ao de referência, contendo dias e horários em que foram efetuadas as conexões (logins e logoffs) em computadores localizados nas dependências físicas do Tribunal, com a utilização do respectivo registro de matrícula, identificador de cada servidor(a)".
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 500/2023
Institui o Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11722/2022,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº 2135, de 16 de julho de 2018, que institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o comando da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Chefe do Núcleo Administrativo da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, que atuará como coordenador(a) e representante dos Agentes Responsáveis pela guarda e uso de bens permanentes;
II – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuará como vice-coordenador(a);
III – um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Comunicação Social;
IV – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Manutenção e Projetos;
V – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Segurança Institucional e Transporte;
VI – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Licitações e Contratos; e
VII – um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Contabilidade.
§1º A indicação dos membros para a composição do Subcomitê deverá considerar o disposto no artigo 15, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº 2135, de 16 de julho de 2018.
§2º Os(As) integrantes do colegiado serão designados(as) nominalmente em portaria específica, na qual constará o prazo dos respectivos mandatos.
§3º Os(As) suplentes do colegiado serão designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.
CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA
Art. 3º O Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.
Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo:
I – comunicar a todas as unidades do Tribunal sobre o período de realização dos trabalhos, solicitando à Divisão de Material e Patrimônio que faça o respectivo registro no Sistema de Controle de Material e Patrimônio para bloqueio das movimentações de bens durante o período.
II – realizar a conferência física de todos os bens permanentes e de consumo em almoxarifado de propriedade do Tribunal, contando, com relação a bens permanentes, com a colaboração dos respectivos Agentes Responsáveis pela guarda e uso; e
III – realizar o inventário de bens de consumo em almoxarifado, observando a seguinte sequência de atividades:
a) obtenção, por meio de acesso ao Sistema de Controle de Material e Patrimônio, a impressão do relatório dos materiais que constam em estoque, com o respectivo quantitativo;
b) realização de conferência dos materiais estocados, confrontando os quantitativos do relatório impresso com o saldo físico;
b.1) os itens cuja contagem apurada coincidirem na primeira contagem com o saldo do relatório impresso deverão ser marcados como “em conformidade”;
b.2) os itens cuja contagem apurada divergirem do saldo do relatório impresso deverão passar por uma segunda contagem, por equipe distinta da primeira, e, caso coincidam com a primeira contagem, deverão ser apontadas como “em desconformidade”, caso não coincida, deverá ser realizado uma terceira e última contagem, considerando o seu resultado como contagem oficial; e
c) apresentação de relatório contendo o resultado final da contagem, discriminando os itens cuja quantidade estão em conformidade com o sistema, bem como os itens em desconformidade tanto para maior quanto para menor.
IV – realizar o inventário de bens permanentes, observando a seguinte sequência de atividades:
a) obtenção, junto à Divisão de Material e Patrimônio, dos equipamentos coletores de dados com tecnologia RFID (Identificação por radiofrequência), selecionando a unidade a ser inventariada e procedendo à conferência dos bens;
b) realização da conferência e, ao término, adotar as seguintes medidas:
b.1) verificar no equipamento coletor se houve listagem de bens não localizados e, em caso positivo, refazer o procedimento, consultando o Agente Responsável da unidade sobre o seu possível paradeiro, caso persista a não localização, e, se forem localizados na unidade, providenciar a inserção de forma manual, utilizando o equipamento coletor;
b.2) verificar no equipamento coletor se houve listagem de bens localizados de outras unidades, cuidando de verificar se alguns, porventura, fazem

parte das unidades limítrofes daquela inventariada, pois o coletor possui um raio de alcance que pode identificar bens daquelas unidades, sendo que, em caso positivo, providenciar a retirada de forma manual, utilizando o equipamento coletor;
b.3) registrar em formulário próprio os bens encontrados sem identificação patrimonial, cuidando de apontar as características mais importantes, tais como dimensões, marca, modelo e número de série, a fim de facilitar uma possível identificação do tombo, e, caso sejam identificados, proceder conforme a última recomendação constante da alínea “b.1”;
c) efetuar a transferência dos dados do coletor para o Sistema de Controle de Material e Patrimônio, acessando ferramenta própria desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que fará automaticamente o preenchimento da declaração anual relativa à unidade inventariada no SCMP, que deverá ser assinada pelo Agente Responsável pela unidade;
d) efetuar no Sistema de Controle de Material e Patrimônio, após a conclusão da conferência física em todas as unidades, com auxílio dos servidores da Divisão de Material e Patrimônio, o cruzamento das declarações, que ensejará a geração automática de movimentações dos bens localizados fora da unidade de origem para a unidade onde foi localizado, atualizando a relação de bens ainda pendentes de localização, concedendo, a seguir, aos agentes responsáveis pelos bens, o prazo de 20 (vinte) dias para tentativa de localização, conforme estabelecido no art. 85, § 3º, da Portaria TRT18ª GP/DG nº 28/2019; e
e) preparar relatório final relacionando os bens declarados, não localizados e sem identificação patrimonial de cada unidade inventariada.
§1º Durante a realização dos inventários de bens de consumo e permanentes, os servidores da Divisão de Material e Patrimônio deverão ficar à disposição do Subcomitê para prestar as informações e orientações que se fizerem necessárias.
§2º Os relatórios finais deverão ser encaminhados em processo administrativo específico de cada inventário (consumo e permanentes) à Diretoria-Geral, que se encarregará de deliberar sobre as providências que deverão ser tomadas pela Divisão de Material e Patrimônio
Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 6º A Divisão de Material e Patrimônio será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos(as) participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG nºs 1135/2020 e 824/2021.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 496/2023
Institui o Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4013/2022,
CONSIDERANDO a autorização de abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2022, pela Resolução Administrativa nº 46/2022, publicada na edição nº 3491/2022 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponibilizada em 10 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso III, alínea “d”, do Regimento Interno do Tribunal, que atribui competência ao Tribunal Pleno para deliberar sobre a realização de concursos para provimento de cargos de Juízes do Trabalho Substituto e de servidores do quadro de pessoal do Tribunal, assim como a aprovação das instruções pertinentes, a organização das respectivas comissões e a homologação da classificação final dos candidatos;
CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);
II – o(a) Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18;
III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como Vice-coordenador(a);
IV – o(a) Diretor(a)-Geral;
V – o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica;
VI – um(a) Servidor(a) representante da Secretaria-Geral Judiciária; e
VII – o(a) Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO.
§1º O(A) integrante do colegiado, previsto no inciso VI, será designado nominalmente mediante portaria específica, constando o respectivo prazo de mandato.
§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições do Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos:
I – supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades concernentes à realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do TRT da 18ª Região;
II – ratificar o projeto básico elaborado pela Secretaria de Licitações e Contratos para contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico de realização de concurso público, podendo, inclusive, propor as alterações que se fizerem necessárias;
III – indicar, no mínimo, 3 (três) instituições especializadas na prestação de serviço técnico de realização de concurso que se enquadrem na regra do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV – analisar a compatibilidade das propostas apresentadas pelas instituições referidas no inciso anterior com os parâmetros estabelecidos no projeto básico;
V – analisar e encaminhar para aprovação os conteúdos programáticos das provas e o edital do concurso; e
IV – propor a relação final dos cargos/áreas/especialidades a serem ofertados no edital de concurso público para provimento de cargos de

servidores do Tribunal.
Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Subcomitê de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 9º Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1657/2022.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 501/2023
Institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13594/2014,
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 194/2014 e Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º A Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será composta pelos seguintes membros:
I – Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, que atuará como Coordenadora;
II – Juiz DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, que atuará como Vice-Coordenador;
III – Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO;
IV – Juiz LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ;
V – Servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR;
VI – Servidora GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO;
VII – Servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO;
VIII – Servidor EVANDRO GOMES PEREIRA;
IX – Servidora CAROLINA BARONI SCUSSEL;
X – Juiz(a) Representante da AMATRA18, sem direito a voto; e
XI – Servidor(a) Representante da ASJUSTEGO, sem direito a voto.
§1º Os(As) integrantes do colegiado, previstos(as) nos incisos X e XI, serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica, constando o prazo dos respectivos mandatos.
§2º Os(As) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:
I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
II – atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
III – interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos; e
V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.
Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º A Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 8º As atas de reunião da Comissão conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 9º Para abertura de reunião da Comissão será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 992/2021.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 498/2023
Designa os membros para composição do NUPEMEC e revogam-se as Portarias TRT 18 GP/SGJ nºs 1066/2020, 617/2021 e 3060/2022.
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11009/2017,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 29, de 20 de abril de 2017, que regulamentou o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos III e VI do artigo 3º da mencionada Resolução, os membros do NUPEMEC JT 18 deverão ser indicados pelo Vice-Presidente do Tribunal e designados pelo Presidente do Tribunal; e
C0NSIDERANDO a deliberação contida na ata de reunião ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, em cumprimento aos incisos II, III, V e VI do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 29/2017, os seguintes membros para

composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC:
I - o Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO e a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA;
II - os(as) Juízes(as) Coordenadores(as) de Cejuscs JT 18, NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Juíza Coordenadora do Cejusc JT de Goiânia, EDUARDO TADEU THON, Juiz Coordenador do Cejusc JT Digital, DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Coordenador do Cejusc JT de Rio Verde, ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza Coordenadora do Cejusc JT de Itumbiara e NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Juíza Coordenadora do Cejusc JT de Aparecida de Goiânia;
III - as servidoras LEILA ALVES BARBOSA, Secretária-Executiva do Cejusc JT de Goiânia e MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA, Secretária-Executiva do Cejusc JT Digital;
IV - os servidores FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia e DANILO MACHADO BRITO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 1066/2020, 617/2021 e 3060/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Secretaria-Executiva
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 518/2023
Dispõe sobre o trabalho presencial e o comparecimento de desembargadores(as) à sede do Tribunal, com os respectivos registros nas suas agendas e a forma de fiscalização de tais atos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e dá outras providências.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.583/2022,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 93 da Constituição Federal e no inciso V do art. 35 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), que, aplicáveis por analogia ao 2º grau de jurisdição, determina que "o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal";
CONSIDERANDO o direito fundamental a todos assegurado de "receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral", e, ainda, o princípio da publicidade (respectivamente, inciso XXXIII do art. 5º e caput do art. 37, ambos da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a participação do usuário na administração pública e o seu acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, consoante o teor do inciso II do § 3º do art. 37, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 5º, incisos X e in fine do XXXIII, todos da Carta Magna;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que, dentre os princípios básicos da administração pública, enumera a "observância da publicidade como preceito geral", "a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações", e "o desenvolvimento do controle social da administração pública";
CONSIDERANDO os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que assegura que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que "dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011";
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT18 nº 129, de 20 de setembro de 2016, que "regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região";
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.832/2018, com especial destaque para os seus subitens 9.1 e 9.2, prolatado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre a Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação (LAI);
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, que "institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição";
CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido pelo Pleno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, que, em razão do abrandamento das restritivas medidas sanitárias decorrentes da pandemia de covid-19, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a retomada das atividades presenciais de magistrados; e
CONSIDERANDO os termos do Ofício TST.CGJT nº 147, de 16 de fevereiro de 2023, proveniente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em face do fim do prazo estabelecido no Acórdão do Plenário do CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, e as informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos do Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec) nº 0000398-57.2022.2.00.0000, notificou este Tribunal para apresentar as ações adotadas para o cumprimento do aludido Acórdão,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta o trabalho presencial e o comparecimento de desembargadores(as) à sede do Tribunal, com os respectivos registros nas suas agendas e a forma de fiscalização de tais atos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CAPÍTULO II
DO TRABALHO PRESENCIAL
Art. 2º Fica estabelecido como regra o trabalho presencial para todos(as) os(as) desembargadores(as), inclusive durante as sessões do Tribunal

Pleno e das Turmas, incluídos(as) os(as) magistrados(as) autorizados(as) a residir fora da sede do Tribunal.
Parágrafo único. O(a) desembargador(a) poderá participar das referidas sessões, excepcionalmente, de forma não presencial, desde que justifique previamente os motivos de sua ausência, por meio de processo administrativo, devidamente instruído, e acolhida a justificativa pelo Presidente do Tribunal ou da respectiva Turma .
Art. 3º Poderá o(a) desembargador(a) exercer suas funções de forma não presencial, mediante requerimento a ser submetido à apreciação do Tribunal Pleno, observadas as situações previstas na Resolução nº 343 do CNJ, de 9 de setembro de 2020,
Parágrafo único. Deferido o requerimento fundamentado nas situações excepcionais referidas no caput, o(a) desembargador(a) obrigar-se-á à realização de suas tarefas como se estivesse laborando presencialmente no respectivo gabinete, valendo-se de recursos tecnológicos e do uso de equipamentos próprios, inclusive para o atendimento de partes e advogados.
CAPÍTULO III
DO COMPARECIMENTO À SEDE DO TRIBUNAL
Art. 4º Fica estabelecido que todos(as) os(as) desembargadores(as) devem comparecer às dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região durante, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive aqueles(as) autorizados(as) a residir fora da sede do Tribunal, excetuando-se os(as) magistrados(as) subsumidos(as) à hipótese do art. 3º e seu parágrafo único desta Portaria.
Parágrafo único. A exigência contida no caput não se aplica às semanas em que o(a) desembargador(a) participe de eventos institucionais realizados fora da sede do Tribunal.
CAPÍTULO IV
DAS AGENDAS INSTITUCIONAIS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)
Art. 5º Ressalvado o disposto no art. 3º desta Portaria, todos(as) os(as) desembargadores(as) devem manter atualizada, com a periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, a agenda de seus compromissos institucionais, a ser disponibilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do Tribunal e, conforme o caso, às sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas das quais participar, bem como outros assuntos relacionados ao 2º grau de jurisdição.
§1º A obrigatoriedade de que trata o caput também se aplica ao(à) Presidente, ao(à) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional, ao(à) Ouvidor(a) e ao(à) Diretor(a) da Escola Judicial, bem como aos(às) juízes(as) convocados(as) para atuarem no 2º grau de jurisdição.
§2º As agendas de que trata este artigo devem ser atualizadas, no portal da transparência do Tribunal, pelo respectivo Gabinete do(a) Desembargador(a) ou do(a) Juiz(íza) convocado(a) para atuar no 2º grau de jurisdição.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 6º A fiscalização do efetivo cumprimento das ações dispostas nesta Portaria ficará sob a responsabilidade do Presidente do Tribunal, a partir da autodeclaração de comparecimento de cada desembargador(a), que deverá ser efetuada em módulo disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentro do Sistema de Gestão de Magistrados.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º A atualização da agenda prevista no § 2º do art. 5º desta Portaria poderá contar, caso necessário, com o auxílio da Coordenadoria de Relacionamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal ou pelo Presidente de Turma, conforme o caso.
Art. 9º Fica revogado o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP nº 130, de 24 de janeiro de 2023.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 503/2023
Institui o Subcomitê do SIGEP-JT do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7794/2018,
CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 331/2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 331/2022 e Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como coordenador(a);
II – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Informações Funcionais, que atuará como vice-coordenador(a);
III – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;

IV – o(a) Diretor(a) da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal;
V – o(a) Diretor(a) da Divisão de Gestão de Magistrados;
VI – o(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde;
VII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Apoio Administrativo e Planejamento;
VIII – o(a) Secretário(a) da Escola Judicial; e
IX – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
§1º O(A) integrante do colegiado, previsto(a) no inciso IX, será designado(a) nominalmente mediante portaria específica, constando o prazo do respectivo mandato.
§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.
CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA
Art. 3º O Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT será associado ao Comitê de Pessoas.
Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT:
I – administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pela Coordenação Nacional Executiva do SIGEP;
II – avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva do SIGEP;
III – organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos da Resolução CSJT nº 331/2022;
IV – determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;
V – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
VI – participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e funcionalidades;
VII – acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;
VIII – propor à Coordenação Nacional Executiva do SIGEP alterações visando ao aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por meio de equipe remota ou fábrica de software, quando autorizado pela referida Coordenação; e
IX – fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT em relação ao sistema.
Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder

à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos(as) participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 966/2021.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Secretaria-Executiva
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 499/2023
Altera a redação do artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 3381/2022, estabelecendo novo termo inicial de sua vigência.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12013/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 3381/2022, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria SGP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 497/2023
Designa membros para composição do Subcomitê Regional do PROAD-OUV do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7848/2019,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 400/2023, que institui o Subcomitê Regional do PROAD-OUV do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para composição do Subcomitê Regional do PROAD-OUV do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, além dos titulares das unidades organizacionais estabelecidas no art. 2º, incisos I e II, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 400/2023, os seguintes membros:
I – WEDSON WAGNER RODRIGUES LEITE, representante da Vice-Presidência;
II – ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, representante da Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica;
III – CLEBER PIRES FERREIRA, representante da Secretaria-Geral Judiciária;
IV – FERNANDO FONSECA MAGALHÃES, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
V – MURILO DE BARROS CARNEIRO, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
VI – JORGE LUIS MACHADO, representante da Ouvidoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 495/2023
Designa membros dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7534/2019,
CONSIDERANDO a Portaria SGP/SGGOVE nº 399/2023, que institui os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região,
RESOLVE:
Art. 1º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição será composto pelos seguintes membros:
I – Juiz FERNANDO ROSSETTO, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18, que atuará como coordenador;
II – ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral, que atuará como vice-coordenador;
III – JORGE LUÍS MACHADO, Ouvidor Auxiliar;
IV – SIDNEY RODRIGUES PEREIRA, servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO;
V – FERNANDA DIAS ROCHA, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;
VI – JOSÉ CLEITON DE ALMEIDA SILVA, colaborador representante dos(das) terceirizados(as);
VII – GERCIVALDO LORERO JÚNIOR, servidor indicado pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e
VIII – MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, psicóloga lotada na Divisão de Saúde.
Art. 2º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa será composto pelos seguintes membros:
I – Desembargador WELINGTON LUÍS PEIXOTO, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18, que atuará como coordenador;
II – ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral, que atuará como vice-coordenador;
III – JORGE LUÍS MACHADO, Ouvidor Auxiliar;
IV – DRAKMYLLER SILVA DE OLIVEIRA, servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO;
V – MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;
VI – PATRÍCIA ALESSANDRA DA SILVA, colaboradora representante dos(das) terceirizados(as);
VII – LÍDIA BARROS NERCESSIAN, servidora indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e
VIII – MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, psicóloga lotada na Divisão de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 504/2023
Institui o Subcomitê de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12059/2019,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 78/2019, que Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Portaria TRT18 GP/SGGOVE nº 256/2022, que institui o Plano de Gestão de Riscos, no qual se detalha o processo de gestão de riscos previsto na Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Riscos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Subcomitê de Riscos será composto pelos seguintes membros:
I – o(a) Vice-Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);
II – um(a) Magistrado(a) de primeiro grau, indicado pelo Presidente do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a)
III – o(a) Diretor(a)-Geral;
IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
V – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;
VI – o(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;
VII – o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica; e
VIII – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.
§1º O(A) integrante referido(a) no inciso II será designada nominalmente mediante portaria específica, na qual constará o prazo do respectivo mandato.
§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.
CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA
Art. 3º O Subcomitê de Riscos será associado ao Comitê de Governança e Estratégia.
Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Governança e Estratégia das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Riscos:
I – deliberar sobre as principais diretrizes e temas relacionados à gestão de riscos;
II – realizar o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos, propondo às unidades ajustes e medidas preventivas e proativas;
III – atuar como instância consultiva da Administração do Tribunal nas questões relativas a riscos;
IV – aprovar formalmente o Plano de Gestão de Riscos e suas futuras revisões;
V – aprovar os critérios de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (apetite a risco, graus de impacto, graus de probabilidade e classificações de riscos); e
VI – estabelecer temas organizacionais com o intuito de promover a aplicação da gestão de riscos nas estratégias, projetos, serviços, decisões, operações, processos e ativos.
Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:
I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);
III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV – zelar pela eficiência do colegiado;
V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
VII – assinar as atas de reunião; e
VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.
Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO
Art. 6º A Coordenadoria de Apoio à Governança Institucional será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Riscos.
§1º Cabe à UAE:
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§2º Compete ao(à) titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual não observância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – comunicar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).
§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 7º O Subcomitê de Riscos reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.
§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO
Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.
§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis após a realização da reunião.
§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.
CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO
Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.
§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Ficam revogados os artigos 8º e 9º da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 78/2019.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 490/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 149/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, referentes ao período de 9 a 10/03/2023, ao servidor CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: Participar como membro da Comissão de Pesquisa Judiciária do 2º Encontro da Rede de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados do Segmento Justiça do Trabalho, a realizar-se nos dias 9 e 10 de março de 2023, nas dependências do TST, conforme P.A nº 1885/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 491/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 146/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, referentes ao período de 20 a 21/03/2023, ao servidor FÁBIO OLIVEIRA BORGES JÚNIOR, Secretário da Corregedoria Regional deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: Participar da Reunião dos Secretários e Secretárias de Corregedorias da Justiça do Trabalho que ocorrerá paralelamente ao COLEPRECOR, na cidade de Brasília/DF, conforme P.A nº 2146/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 492/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 145/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referentes ao período de 14 a 16/03/2023, ao servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: Conduzir veículo oficial a Exma. Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE de Goiânia a Brasília-DF, de 14 a 16/03/2023, onde participará do Seminário Internacional da Corte Interamericana de Direitos Humanos, conforme P.A nº 1067/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 493/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 136/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 14 a 16 de março de 2023, ao servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, Analista Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Brasília-DF.
Motivo: Participar do I Encontro Nacional da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (I EBIJUTRA), que será promovido pela Coordenação da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA), no dia 15 de março de 2023, na modalidade presencial, e do 'I Encontro Nacional de Bibliotecas do Poder Judiciário (I ENBIJUD)', nos dias 16 e 17 de março de 2023, que ocorrerão na cidade de Brasília/DF, conforme PA 1508/2023.
Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG nº 461, de 28 de fevereiro de 2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 505/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 153/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 3,5 diárias de viagem, referentes ao período de 14 a 17/03/2023, ao servidor CLEBER PIRES FERREIRA, Técnico Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Belo Horizonte/BH.
Motivo: Participar do 1º Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, a realizar-se no período de 15 a 17/03/2023 em Belo Horizonte, conforme P.A nº 1407/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 506/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 152/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 27 a 31/03/2023, ao servidor FABIO NEVES MARTINS, Técnico Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: Participar do curso “Gestão Estratégica de Segurança Institucional”, promovido pelo Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho (CEduc-JT) do CSJT, no período de 28 a 31/03/2023, conforme P.A nº 1922/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 507/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 151/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 3,5 diárias de viagem, referentes ao período de 21 a 24/03/2023, ao servidor JORGE LUIS MACHADO, Técnico Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: Participar da 34ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (Coleouv), a realizar-se no período de 22 a 24/03/2022, no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília/DF, conforme P.A nº 2064/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 508/2023
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 150/2023,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 03/03/2023, ao servidor DANYLLO DAYAN RODRIGUES DE MORAES, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Palmeiras de Goiás-GO a Goiânia-GO.
Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Ejud 18/2023, a realizar-se no dia 3/3/2023, das 9h às 11h30, na sede do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme P.A nº 1552/2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
Goiânia, 3 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 517/2023
Designa a Juíza Coordenadora e Vice-Coordenadora para atuarem no CEJUSC JT 18 de Aparecida de Goiânia
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 1258/2023,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª nº 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT18ª SGJ/FAPA nº 131/2021, que institui o Regulamento do Conselho Deliberativo do CEJUSC JT de Aparecida de Goiânia; e
CONSIDERANDO a deliberação do NUPEMEC em reunião ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI P. MOREIRA e o Excelentíssimo Juiz do Trabalho MARCELO ALVES GOMES para atuarem, respectivamente, como Juíza Coordenadora e Juiz Vice-Coordenador do CEJUSC JT Aparecida de Goiânia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 516/2023
Altera a PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 369/2023 para substituir o Oficial de Justiça de Plantão no período de 2 a 6 de março de 2023.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 706/2023,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007 e 59/2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e
CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 22, de 27 de março de 2018, e das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 2007/2018 e 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 369/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Designar a Oficiala de Justiça IDELVA MARIA TELES MACERA para atuar no plantão judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2023, e o Oficial de Justiça CHARLES AMBRÓSIO DE LIMA, no período de 2 a 6 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 511/2023
Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Posse, no período de 13 a 17 de março de 2023.
O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de um Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Formosa, no período de 13 a 17 de março de 2023.
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12730/2019;
RESOLVE:
Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, Flávio de Jesus Loiola, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Posse, no período de 13 a 17 de março de 2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
assinado eletronicamente
Cleber Pires Ferreira
Secretário-Geral Judiciário
TRT da 18ª Região
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
CLEBER PIRES FERREIRA
SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 9145/2020 – SISDOC
Interessado(a): THIAGO SILVA GOMES
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependentes)
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 512/2023
O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2463/2023,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e
Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor JONAS ABRANTES GADELHA FILHO, código s203404, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Art. 2º Dispensar a servidora LUCIANA LISITA RIBERA, código s163759, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Removida para este Regional, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Art. 3º Designar a servidora LUCIANA LISITA RIBERA, código s163759, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor JONAS ABRANTES GADELHA FILHO, código s203404.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
FERNANDO FONSECA MAGALHÃES
Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
FERNANDO FONSECA MAGALHÃES
DIRETOR DE COORDENADORIA CJ-2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 513/2023
O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2417/2023,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, código s202684, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvécio Moura dos Santos para o Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 1º de março de 2023.
Art. 2º Designar a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, código s202684, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete Juiz Auxiliar Fixo da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pelo servidor JOSÉ REINALDO AZARIAS CAVALCANTE, código s000509, a partir de 1º de março de 2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
FERNANDO FONSECA MAGALHÃES
Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
FERNANDO FONSECA MAGALHÃES
DIRETOR DE COORDENADORIA CJ-2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 494/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 4197/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 2 de março de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 768/2022, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor JARDEL LOPES DA SILVA (s202631), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 1 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 502/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2113/2023,
RESOLVE:
Art. 1º: Autorizar a servidora KARINA AMARAL BRITO RIBEIRO(s202865), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia /GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 1º/3/2023 a 1º/3/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 509/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo Nº 2138/2023,
RESOLVE:
Revogar, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1875/2022, que autorizou o regime de teletrabalho da servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Secretaria da Corregedoria Regional.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 510/2023
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2710/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho do servidor LUIZ BERTRAND ABREU PESTANA(s203354), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, na modalidade INTEGRAL, a partir de 2/4/2023 a 1º/3/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP	1
Portaria GP/DG	2
Portaria GP/DG/SGPE	4
Portaria GP/SGJ	7
Portaria GP/SGP	8
Portaria GP/SGPE	9
Portaria SGP/DG	11
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	12
Portaria	12
Portaria SGP/SGGOVE	12
DIRETORIA GERAL	14
Portaria	14
Portaria DG	14
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	17
Portaria	17
PORTARIA SGP/SGJ	17
Portaria SGJ	17
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	18
Despacho	18
Despacho SGPE	18
Portaria	18
Portaria SGPE	18